

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REQUISIÇÃO Nº 92/2022

Considerando o princípio jurídico da publicidade, expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988, cujo objetivo principal é levar ao conhecimento da população os atos e atividades dos Poderes estatais, com especial realce no Poder Legislativo, cujo processo legislativo requer imediata divulgação e participação popular;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 garante ao cidadão o acesso a todos os atos da Administração e, neste sentido, é direito de todo o cidadão ter acesso às Sessões Públicas do Poder Legislativo, preferencialmente em tempo real mediante transmissão “ao vivo”;

Considerando que os atos do Poder Legislativo devem ser visíveis, transparentes, escrutináveis e claros à população;

Considerando que o registro público de uma sessão parlamentar é parte integrante da sua forma, assim como os demais procedimentos que dão a ela a sua legitimidade¹;

Considerando que uma sessão que não se abre à vista pública é tão errada quanto uma que não respeita o resultado de uma votação;

Considerando a necessidade de evolução tecnológica do Poder Legislativo de Cláudio, visando o aprimoramento e perfeição das transmissões de suas reuniões oficiais.

E

Visando atender às necessidades institucionais do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

Aquisição de 4 câmeras de vídeo PTZ (pan-tilt-zoom), acompanhadas de todos os materiais e equipamentos necessários à sua instalação e pleno funcionamento, incluindo todos os serviços necessários para sua instalação e pleno funcionamento, bem como treinamento dos servidores do Poder Legislativo e período de funcionamento assistido, na conformidade do Termo de Referência anexo.

A contratação se justifica pelas necessidades do Poder Legislativo, para atender às demandas das reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, entre outras atividades oficiais e institucionais. O objeto do certame será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus

¹ Fonte: Agência Senado; Disponível in < <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/05/registro-e-cobertura-das-sessoes-mantiveram-senado-acessivel-na-pandemia>> Acesso 22 nov. 2022.

servidores ou agentes.

Justifica-se a escolha do objeto do certame, pois:

O termo PTZ é uma sigla que une três funcionalidades em uma câmera (PAN, TILT e ZOOM). O aspecto que torna as câmeras PTZ interessantes para diversos setores audiovisuais, monitoramento e segurança é a capacidade de se movimentar para várias direções. Estes modelos de câmeras são indicadas para monitoramento de grandes áreas por conta de sua versatilidade e movimentação, por conta disso, essas câmeras têm um crescimento significativo em projetos de produção de vídeo.

Em eventos, elas são usadas normalmente como câmeras secundárias, podem ter a função de videoconferência, e dar uma visão mais ampla em auditórios. Além disso, a capacidade de movimentação e o controle à distância as tornam úteis para monitoramento e segurança, são controladas por uma mesa de controle PTZ, controle remoto ou até mesmo por meio da Web. Seja em ambientes abertos ou fechados, as PTZ são sempre indicadas.

O controle desse tipo de câmera é feito remotamente por controles que podem ser configurados com mais de uma PTZ, um único operador pode criar presets de cenas e movimentos em cada uma das câmeras utilizando apenas um controle via rede. Com esta configuração um operador pode controlar dezenas de câmeras em um switcher ao mesmo tempo, com pré configurações de movimentação Pan, Tilt e Zoom.

Desta forma, a escolha por esta espécie de câmeras trará inúmeros benefícios ao Poder Legislativo.

A contratação dar-se-á com lastro na seguinte Dotações Orçamentarias: Corpo Legislativo - 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes – Ficha – 27.

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado, por lotes.

A modalidade de licitação será o Pregão Presencial.

O regime jurídico adotado será o das leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às diligências necessárias, procedendo do seguinte modo:

- ⇒ Autuação e numeração desta requisição, cadastrando-se o processo nos sistemas do Poder Legislativo;
- ⇒ Remessa do dossiê ao Pregoeiro da Casa, para dividir o objeto em lotes, na conformidade do termo de referência anexo;

⇒ Posterior remessa à Secretaria Jurídica para emissão de parecer jurídico prévio e elaboração de Edital, designando-se a Sessão do Pregão Presencial.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 22 de novembro de 2022.

TIM MARITACA
Presidente do Poder Legislativo